



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **SIMÕES E CASEIRO ADVOGADOS**, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIMÕES E CASEIRO ADVOGADOS**, com sede no endereço Av. Brasil, nº 1030, Jardim América, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.562.057/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO TABORDA SIMÕES**, brasileiro, casado, advogado, portador de Rg nº 30.441.740-3 SSP-SP e CPF nº 284.704.238-51, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 020/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de levantamentos técnico operacionais no FCVS, IRRF, PIS/PASEP e COFINS, nos Encargos previdenciários e trabalhistas correntes e na revisão da Dívida de Médio e Longo Prazo para, em apoio à administração pública, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Estado, formular e prestar apoio aos órgãos competentes, especialmente a Secretaria de Estado da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado, nos procedimentos para recuperação/compensação dos créditos, apresentando estudos técnicos e operacionais que sirvam para instrução de petições administrativas ou judiciais, a serem realizados pela SEFAZ e PGE. resultante do Pregão Presencial nº 001/2016, objeto do **Processo nº 201500005006608**, e fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.928,

de 27 de dezembro de 2012 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, e às cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Original para um prazo de 12 (doze) meses, o que compreenderá o período de 29 de março de 2017 à 28 de março de 2018, alteração do preâmbulo, e indicação dos recursos financeiros para fazer face à despesa, para tanto, ficam alteradas as Cláusulas Sexta e Décima Primeira do Contrato nº 020/2016, que a partir deste termo aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração das Cláusula Sexta e Décima Primeira, do Contrato nº 020/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/03/2017 à 28/03/2018, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura da expectativa de despesa decorrente desta contratação para o ano de 2017 encontram-se consignados no Orçamento Setorial da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, e correrão à conta da dotação orçamentária de nº 2017.27.02.04.129.1022.2101.03 do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º 00005, emitida em 27/03/2017, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo Primeiro - (...)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 020/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

2



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, aos ____ de _____ 2017.

Pelo **CONTRATANTE**:


Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado de Goiás

LUIZ CÉSAR KIMURA

Procurador-Chefe

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário

Pela **CONTRATADA**:



THIAGO TABORDA SIMÕES

Simões e Caseiro Advogados

TESTEMUNHAS:

1 - M^{me} Antonio Gelya Veloso  2 - _____
CPF nº 363.611.918-42 CPF nº _____